

	Protocolo Nº 20180528154403091 Sua solicitação foi enviada à 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro da Comarca de NOSSA SENHORA DO SOCORRO em 28/05/2018 15:44 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.
---	--

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 201088700299**Classe:** [SIJESP] Execução de Título Judicial

Dados do Processo Origem		
Número 201088700299	Classe Cumprimento de sentença	Competência 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro
Situação JULGADO	Distribuído Em: 01/03/2010	
Julgamento 30/04/2010		

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Exequente	07736703515	JOSÉ ELIZIÁRIO SOUZA BEZERRA
Executado	09248608000104	SEGURADORA LIDER

Anexos		
	Nome	Tipo
1	485582_PETICAO_INTERLOCUTORIA_BLOQ_01-JOSÉ ELIZIÁRIO SOUZA BEZERRA.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegitimidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Processo: 201088700299

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ELIZIARIO SOUZA BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

O **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** e vista fora de cartório, tendo em vista a necessidade da **EXPEDIÇÃO DE TELAS DE DESBLOQUEIO DAS CONTAS DO RÉU**, e possibilitando ao patrono da Ré a realizar prestação de contas com maior clareza e transparência

Inicialmente, cumpre informar, que houve bloqueio *online* nas contas bancárias nas contas do Réu, no montante de R\$ 11.889,56 (onze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) inscrito sob o protocolo nº 20100000514501, conforme despacho abaixo:

Decisão ou Despacho

Processo nº: 201088700299

DESPACHO

Determinado o bloqueio da quantia de R\$ 11.889,56, através do sistema BACENJUD, conforme protocolo número 20100000514501, determino:

Aguardar por 72 horas resposta das instituições financeiras.

Cumprido o determinado, voltar os autos conclusos.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de março de 2010.

Salvador Melo Gonzalez

Juiz de Direito

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO**, não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio *online* referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado JOÃO BARBOSA ALVES FILHO, OAB/SE 780-A e KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, 2592-OAB/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede juntada.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 25 de maio de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592

~